



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 859, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação de vaga de provimento efetivo no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Consolação e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Consolação, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Consolação, mais 01 (uma) vaga no cargo de Tratorista de provimento efetivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com vencimento de R\$ 1.370,34 (hum mil, trezentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único: Tal vaga será acrescentada no anexo II da Lei Complementar n.º 03/2006.

Art. 2º. São requisitos mínimos para o provimento do cargo ora criado:

- I - Idade mínima de 18 anos;
- II - Ensino: NF1 - Alfabetizado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Consolação, 09 de outubro de 2019.


MAURÍLIO ROBSON MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Consolação MG
PUBLICAÇÃO
EM 10/10/19